



EDITAL

(Processo nº 137/2019)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 15/2019
FORMA: PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO: GLOBAL

PREÂMBULO

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou ao PREGOEIRO, designado através da Portaria nº 73/2019 (**Anexo X**), tornar público para conhecimento de quaisquer interessados, que, na data, horário e local a seguir indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **aquisição e instalação de sistema de som digital para o Plenário Cel. Valença**, conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo II**). O presente processo licitatório obedecerá integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como às demais normas federais e municipais pertinentes ao assunto, no que couberem, em especial à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, e à Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009.

1 – DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

DIA: 21/01/2020.

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.2.1 credenciamento dos representantes;

1.2.2 consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**);

1.2.3 recebimento dos envelopes de proposta e documentação;

1.2.4 abertura dos envelopes de proposta dos licitantes;

1.2.5 abertura do envelope de documentação do licitante com proposta vencedora.

1.3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

1.3.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

1.3.2 julgamento das propostas;

1.3.3 resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;

1.3.4 resultado de julgamento deste Pregão.



1.4 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame em até **02 (dois) dias úteis** que antecederem a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

1.5 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, menu “Licitações”, cabendo aos interessados acessá-la.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de sistema de som digital para o Plenário Cel. Valença**, conforme Termo de Referência (Anexo II), sendo sua aquisição do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.1.1 São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste Edital e seus anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **interessados** que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2 NÃO poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2.1 Encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.3 Constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), cujas consultas serão promovidas em atenção ao Ofício DCF nº 44/2017 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE-RS, caso em que terão suas propostas integralmente desclassificadas;

3.2.4 Sejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, quando estejam participando concomitantemente nos mesmos itens do processo licitatório;

3.2.5 Sejam estrangeiras e não funcionem regularmente no País;

3.2.6 Estejam proibidas por lei.

3.3 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 A participação neste Pregão importa ao Proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.



3.5 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6 O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (**Anexo IX**), **desde que constem poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.3 A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o Licitante, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em seu nome.

4.4 É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo, para tanto, enviar, se for o caso, a **declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, conforme item 4.9, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.5 Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.6 Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, em vigor, devendo estarem acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

4.7 Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (**Anexo VIII**). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.8 Para os Licitantes com representantes na sessão pública, os documentos solicitados nos itens 4.5, 4.6 e 4.7 deverão constar **FORA** do envelope da documentação e ser entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.9 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurarem o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 5.245/2009, que instituem, respectivamente, o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), **declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou **documento fornecido pela Junta Comercial (com validade de 90 dias)**.



4.10 Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.11 Somente será efetivado o credenciamento dos Licitantes que não estejam listados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

4.12 A partir do término do credenciamento dos Licitantes por parte do Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 02 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação do Licitante retardatário, a não ser na qualidade de ouvinte.

5.3 Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.4 Poderão ser feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.5 Os Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os que os apresentarem irregulares, em desacordo ao estabelecido neste Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.6 A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

5.6.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

5.6.2 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.7 Todas as propostas e os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes na sessão que assim o desejarem, devendo, para tal, dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

5.8 Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação.

5.10 O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



5.11 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais licitantes deverão dirigir-se à mesa do Pregoeiro.

5.12 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL**

6 - DA PROPOSTA

6.1 A Proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na seguinte forma:

6.1.1 Em original, constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

6.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do Licitante, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.1.3 O licitante deverá cotar o valor em reais, com até duas casas decimais (R\$ 0,00), expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.4 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar sumária desclassificação da proposta.

6.1.5 Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

6.2 A simples apresentação da proposta, por si só, implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.3 Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.



6.4 Apresentar a marca e o modelo cotados, que deverão ser os mesmos itens a serem entregues, caso a proposta venha a ser a vencedora, sob pena de recusa do recebimento do item, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As Propostas serão julgadas e adjudicadas **GLOBALMENTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Conforme incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.2 Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

7.2.3 Aos proponentes proclamados conforme o item acima será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1 Esgotada a fase de lances e negociação, o licitante que houver ofertado o menor preço GLOBAL deverá pormenorizar a sua proposta, de acordo com o constante no Anexo V deste Edital, que já deverá contemplar todos os impostos, taxas ou similares aplicáveis ao objeto deste Edital. Os valores poderão ser consignados em ata ou apresentados detalhadamente em até 2 (dois) dias úteis, através do e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br ou via protocolo, endereçado ao Pregoeiro.

7.5 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definido neste Edital e seus anexos.

7.7 Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



7.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

7.10 Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todos os Licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Qualquer documento apresentado na fase do credenciamento será considerado como já apresentado, para fins de habilitação.

9.2 Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado, conforme o caso:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

9.2.4 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.6 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, **que não foi declarado inidôneo e que inexistente fato que possa impedir sua habilitação neste certame**, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração (**Anexo VI**).

9.2.7 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V da Lei nº 8.666/93**, conforme modelo de declaração (**Anexo VII**).



9.2.8 Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, que terá a validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

9.3 Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentado:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

9.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.6 Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

9.3.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da lei nº 12.440/2011.

9.4 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.4.1 O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), devendo estar registrado junto ao CREA, conforme cabível.

9.4.2 Certidão de Registro do licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme cabível, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados.

9.4.3 Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço com características semelhantes, devidamente registrado na entidade profissional competente. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



9.4.4 Por tratar-se de serviço comum que requer responsável técnico, ficam desde já os interessados cientes de que deverão apresentar à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço contratado. A ART relativa à prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

9.4.5 A empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar Atestado de Visita Técnica dando ciência de que tem conhecimento de todos os trabalhos a serem executados nos locais de instalação, emitido pela Diretoria Administrativa da CMVSM, conforme modelo do Anexo XI. O Atestado de Visita Técnica pode ser substituído por declaração do engenheiro responsável de que tem pleno conhecimento do objeto e local de instalação, conforme modelo do Anexo XII.

9.4.5.1 A visita técnica poderá ser feita a partir da publicação do Edital, até 1 (um) dia útil anterior a abertura do processo prevista no preâmbulo.

9.5 - Observações:

9.5.1 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Bem como, documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.5.2 Os documentos solicitados neste edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

9.5.3 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

9.5.4 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.5.5.1 em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.5.5.2 em nome da matriz, se o Licitante for a matriz;

9.5.5.3 em nome da filial, se o Licitante for a filial;

9.5.5.3.1 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.5.4 datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

9.5.5.4.1 não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.5.6 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.7 Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.5.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



9.5.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.5.10 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, Contraditório e Ampla Defesa.

9.5.11 O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição a certidões arroladas no item 9.2 deste edital, desde que mencione as datas de validade das certidões.

9.5.12 O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.5.12.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá o Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.12.2 O prazo descrito no item acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do prazo original.

9.5.12.3 A não regularização da documentação nos termos acima descritos implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, uma vez observado o disposto no item 9.5.12.5, convocar os Licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.5.12.4 Não terá direito ao benefício de que trata este item o Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que tenha deixado de apresentar ou apresente irregular algum dos documentos relativos à Regularidade Jurídica.

9.5.12.5 Ocorrendo a situação descrita no item 9.5.12, será verificada, também, a documentação de habilitação dos demais Licitantes que apresentarem propostas ao mesmo item, na exata ordem das propostas classificadas, até que seja encontrado, pelo menos, 01 (um) com habilitação regular, de forma a garantir o andamento do certame no caso de o Licitante beneficiário não demonstrar sua regularidade no prazo legalmente previsto para tanto, de acordo com o que dispõem o art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 30, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.245/2009.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.

10.4 Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, **até 05 (cinco) dias contínuos** da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

10.4.1 O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem como por sua entrega neste Órgão.



10.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, **não terá efeito suspensivo.**

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado **GLOBALMENTE**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

13.2 A Administração da Câmara convocará o Licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara.

13.4 Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

13.5 É facultado à Administração da Câmara, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 não manter a proposta;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2 Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

15 - DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

15.1 A entrega do objeto contratado deverá ser feita em absoluta conformidade com o previsto e nos prazos estabelecidos neste Edital.

15.2 O local de entrega do objeto deste Edital será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.



15.3 O prazo para a entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do CONTRATO, em dias úteis e em horário de expediente da CMVSM, podendo haver prorrogação por igual período, desde que a contratada apresente justificativa por escrito e seja previamente autorizada pela autoridade competente.

15.4 Corre por conta do contratado qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria por conta da ação de seus empregados, quando da execução ou entrega do objeto contratado.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.1.011000 Modernização Administrativa da Câmara.
4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail contabilidade@camara-sm.rs.gov.br.

17.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

17.3 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome do Contratado, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.3.1 Serão descontadas do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

17.3.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.3.3 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

17.4 Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

17.5 Todo e qualquer pagamento poderá ser susinado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

17.5.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

17.5.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.



17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

17.6.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

17.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

I = (TX = Percentual da Taxa Anual = 6%)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

18 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.2 Os preços do Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993.

19 - DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Santa Maria – RS**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentar todos os documentos do presente procedimento licitatório em Língua Portuguesa.

20.3 Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, que, em nenhum caso, serão repassados à Câmara de Vereadores, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 Os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente, caso em que, na sua contagem, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

20.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições pertinentes constantes nos diplomas normativos previstos no preâmbulo deste Edital.

20.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.

20.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21 - DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Do Valor Máximo Unitário e Total Admitido;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que o proponente não foi declarado inidôneo e que inexistente fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Modelo de Declaração para atendimento ao disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IX - Modelo de Procuração;

ANEXO X - Portaria nº 73/2019 – “Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio”;

ANEXO XI - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XII - Declaração de Conhecimento Técnico.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelman Simas Genro

Santa Maria, 26 de dezembro de 2019.

Ver(a). MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER
Presidente da CMVSM



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

CONTRATO Nº NRCONTR

Contrato para aquisição e instalação de sistema de som digital para o plenário Cel. Valença, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a Empresa _____, conforme Processo Licitatório nº 137/2019, Pregão Presencial nº 15/2019.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pela sua Presidente, Sra. Vereadora MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, localizada na rua _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas demais normas federais e municipais pertinentes, no que couberem, e pelo constante do **Processo Licitatório nº 137/2019, Pregão Presencial nº 15/2019**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de sistema de som digital para o plenário Cel. Valença**, conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital do processo licitatório.

1.2 Especificações do Objeto:

Item	Quantidade	Descrição
1	06	Kit de microfone sem fio: O microfone deverá ser do tipo “gooseneck”, com pelo menos uma articulação na base, que proporcione o seu melhor posicionamento. Deverá possuir uma base para sobrepor a mesa. Esta base deverá ser móvel, ou seja, não poderá ser fixada na mesa. Na base deverá existir a bateria para alimentar o transmissor, que também deverá estar instalado nela. O microfone deverá ser conectado diretamente na base, sem a necessidade de fios. O áudio do microfone será transmitido via RF, transmissão sem fio, até o receptor, que deverá ser instalado em local diferente do microfone. A bateria da base deverá ser recarregável e deverá ter duração mínima de 11 horas de operação. O sistema completo (microfone, bases e receptor) deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: - Resposta de frequência de áudio: de 20 Hz a 20 Khz; - Range dinâmico mínimo: > 120 dB(A);



		<ul style="list-style-type: none">- THD (1 KHz): igual ou melhor que 0,1%;- Taxa de amostragem de áudio: deve trabalhar com pelo menos 24 bits/48 KHz;- Relação Sinal Ruído: igual ou maior que 90 dB(A);- Codificação de áudio padrão AES 256;- Range de frequência de operação do sistema de RF: 1910 a 1920 MHz;- Modulação GFSK;- Método de transmissão: TDMA, space diversity;- Latência máxima de 19 ms;- O receptor deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:- Sensibilidade de RF: melhor ou igual a -90 dBm;- Saída de áudio em conector XLR: nível de pelo menos +18 dbu;- Saída de áudio em conector RCA: nível de pelo menos +6 dbu;- Deve possuir pelo menos os seguintes efeitos de áudio:- Low cut: -3 dB a 120 Hz;- 7 Bandas de equalização gráfica;- Perfil de áudio para voz feminina, masculina e média;- Deve possuir um display de LCD para indicação de parâmetros e configuração;- Deve possuir interface TCP IP para configuração;- Deve possuir recepção em diversidade, duas antenas de recepção;- Deve ser do tipo para instalação em rack;- A base de mesa para o microfone deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:- Resposta de frequência de áudio: 75 Hz a 20 KHz;- Alimentação: bateria de Íon Lítio, recarregável;- Impedância de entrada: 30 Kohms;- Conector para o microfone: XLR Fêmea;- O microfone deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:- Diagrama: cardioide;- Resposta de frequência: pelo menos de 50 HZ a 20 KHz;- Tipo de microfone: gooseneck, condensador;- Sensibilidade: pelo menos 15 mV/Pa;- Pressão sonora máxima: pelo menos 130 dB @ 1 KHz < 3 %;- Nível de ruído equivalente: pelo menos 37 dB (CCIR);- Conector: XLR Macho;- Tamanho da haste: 45 cm;- Deve possuir pelo menos uma articulação;- Cor: preta. <p>OBSERVAÇÕES: Cada sistema deverá ser composto de: uma base de mesa, um microfone gooseneck, uma bateria recarregável, um receptor para montagem em rack, um kit para montagem em rack, uma fonte para o receptor e carregador de bateria.</p> <p>Marca e modelo do item cotado: _____</p> <p>Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>
2	02	<p>Microfone de mão, tipo bola sem fio:</p> <p>O sistema completo (microfone, bases e receptor) deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p>



		<ul style="list-style-type: none">- Etapa de transmissão:- Frequência de operação: de 566 MHz a 608 MHz, com possibilidade de trabalhar em 20 bancos de frequência, com pelo menos 12 pré-ajustadas de fábrica, livre de intermodulações;- Potência de saída de RF: 30 mW;- Resposta de frequência de áudio: 80 Hz a 18 KHz;- Distorção harmônica total: <0,9%;- Relação sinal ruído: pelo menos 100 dB;- Transdutor: dinâmico;- Nível de pressão de áudio: até 154 Db;- Diagrama de captação: cardioide;- Deve possuir ajuste de áudio de entrada;- Indicadores: LCD – canal de operação, atenuação, nível de saída de RF, status do áudio de entrada, status da bateria;- Indicador Led: status do áudio de entrada;- Alimentação: duas pilhas AA;- Etapa de recepção:- Tipo de recepção: em diversidade espacial;- Frequência de operação: de 566 MHz a 608 MHz, com possibilidade de trabalhar em 20 bancos de frequência, com pelo menos 12 pré-ajustadas de fábrica, livre de intermodulações;- Antena: em diversidade, conector BNC;- Resposta de frequência: 25 Hz a 18 KHz;- Relação sinal ruído: pelo menos 100 dB;- Nível de saída de áudio: até +18 dBu, balanceado;- Conector de saída de áudio: XLR 3 pinos macho;- Indicadores: LCD – canal de operação, nível de entrada de RF, status do áudio de saída;- Indicador Led: status de RF de entrada;- Alimentação: 127 volts. <p>OBSERVAÇÕES: Cada conjunto deve ser composto de um microfone de mão, um protetor de vento para microfone, um receptor para montagem em rack.</p> <p>Marca e modelo do item cotado: _____</p> <p>Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>
3	08	<p>Caixas acústicas tipo “line array”:</p> <p>As caixas acústicas deverão ser passivas, do tipo line array, na cor branca e devem vir acompanhadas de suporte para fixação, conforme descrito abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cada caixa deverá ser composta de 16 alto-falantes full-range de 1,5 polegadas com ímãs de neodímioser;- Deve possuir dois modos de cobertura vertical: normal e wide;- Devem possuir no máximo 6 cm de largura;- A caixa acústica deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:- Tipo: line array, full-range com refletor de graves;- Faixa de frequência de resposta (-10dB): pelo menos 81 hZ a 20 Khz;



		<ul style="list-style-type: none">- Cobertura efetiva: horizontal de pelo menos 180°, vertical de pelo menos 30° normal (+15° a -15°) e wide de 45° (+15° a -30°);- Potência nominal: pelo menos 160 watts;- Impedância nominal: 12 ohms;- Deve possuir um circuito de proteção de carga limitador de full-range para proteção de rede e transdutores;- Deve possuir resistência a água e poeira, padrão IP 34. <p>OBSERVAÇÕES: Cada caixa deverá vir acompanhada de suporte para fixação na parede. O suporte deve permitir ajuste nos dois eixos.</p> <p>Marca e modelo do item cotado: _____</p> <p>Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>
4	02	<p>Amplificador de áudio:</p> <p>Os amplificadores de áudio deverão ser multicanal e trabalhar em Classe D. Deve possibilitar trabalhar com 8 canais de 140 watts, em 8/4 ohms, 8 canais de 125 watts em 40 ohms e 4 canais de 280 watts em 8/4 ohms; Deve permitir selecionar individualmente as fontes de entrada para cada canal; O gabinete deve ser para montagem em rack padrão 19"; O amplificador deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência de saída 1 KHz (THD+N=1% 4 ou 8 ohms): pelo menos 140 watts;- Distorção harmônica total: menor ou igual a 0,2% (a 1 KHz, meia potência);- Resposta de frequência: 20 Hz a 20 KHz, 0 dB, +/- 1 dB;- Relação sinal ruído: melhor ou igual a 100 dB;- Crosstalk: melhor ou igual a -60dB;- Sensibilidade de entrada: +4 dBu;- Impedância de entrada: 20 k ohms balanceado;- Deve possuir circuitos de proteção nos amplificadores e fonte de alimentação. <p>Os amplificadores devem ser protegidos de temperatura, sobrecorrente e baixa impedância de carga;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir entradas de áudio analógico e padrão Dante. <p>Marca e modelo do item cotado: _____</p> <p>Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>
5	01	<p>Mixer de áudio:</p> <p>O mixer de áudio deverá possuir 48 canais de entrada e 16 saídas XLR analógicas. Deverá possuir um painel touch onde poderão ser feitas as configurações de operação do mixer e presets. A configuração de operação também deverá ser possível de ser feita via computador ligado em rede; Deve possuir pelo menos 33 faders motorizados; Deve possuir pelo menos 20 barramentos auxiliares; Deve permitir a gravação e reprodução de até 34 canais via USB 2.0 e dois canais em um dispositivo de armazenamento USB; Deve possuir pelo menos 1 slot para instalação de cartão de expansão e 4 saídas de</p>



		<p>matrix com processamento; O mixer de áudio deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 33 Faders motorizados (32 entradas e 1 master);- 48 Canais de entrada, sendo 40 monos mais 2 <i>stereo</i> e 2 retornos;- Barramento auxiliares: pelo menos 20;- Barramento <i>stereo</i>: 1;- Entradas: 32 mic/line (conector XLR /TRS combo) mais duas entradas <i>stereo</i> em RCA;- Saída: 16 saídas em conector XLR;- Processador on-board: tipo DSP com pelo menos 8 efeitos e 10 GEQ;- Deve trabalhar com taxa de amostragem interna de 48 KHz;- Atraso de sinal: máximo de 2,6 ms;- Distorção harmônica total: melhor que 0,05% 20 Hz a 20 KHz @4 dBU em 600 ohms;- Resposta de frequência: +0,5, -1,5 dB de 20 Hz a 20 KHz referenciado a +4dBU @ 1KHz;- Range dinâmico: 110 dB;- Ruído equivalente de entrada: 128 dBU com ganho máximo;- Crosstalk: melhor ou igual a -100 dB. <p>Marca e modelo do item cotado: _____</p> <p>Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>
6	01	<p>Instalação com material, ativação e treinamento operacional.</p> <p>Prazo: 30 (trinta dias).</p>

1.3 Observações para o sistema de áudio digital:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato, o projeto executivo para implantação da solução, observando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo: Projeto que contemple a instalação das caixas acústicas, instalação de eletrocalhas (que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA), instalação dos amplificadores, microfones e mixer de áudio; Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços; Descrição detalhada da solução; Desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema (instalação física, elétrica, lógica, etc.); Indicação dos profissionais que executarão os serviços. O projeto executivo deverá ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores de Santa Maria, observando-se o cronograma de fornecimento, instalação e configuração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O início de execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pelo Gestor do contrato. A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência. Todo o material necessário para a correta instalação dos produtos deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deve efetuar o Registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços de Instalação, que deverá ser supervisionada por Engenheiro com habilitação, devidamente registrado como Responsável Técnico pela CONTRATADA;



- b) Deverão ser fornecidos conectores XLR em quantidade suficiente para a operacionalização dos equipamentos relacionados nos neste termo. Os conectores XLR utilizados na montagem deverão ter as seguintes características técnicas: Tempo de vida útil: > 1000 ciclos; Galvanização dos contatos: 2 µm Ag sobre 2 µm Ni; Material dos contatos: Bronze; Tampa traseira rosqueável, de poliuretano; Capa de zinco diecast (ZnAl4Cu1), coberto com Nickel; O Modelo de referência: XLR3-M e XLR3-F, fabricado pela Neutrik;
- c) Deverá ser fornecido cabo de áudio em quantidade suficiente para a operacionalização dos equipamentos relacionados neste termo; O cabo de áudio utilizado na montagem deverá ter as seguintes características técnicas: Tipo: 2 x 22 AWG; Bitola: 22 AWG; Blindagem de filme de alumínio: 100%; Capa externa: PVC; Impedância: 50 ohms; Velocidade de propagação: 66%;
- d) Caberá a CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos, objeto deste termo, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais; Todos os cabos que forem ser utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e posição de ligação (from – to), de acordo com a planilha de ligação de cabos (wire list) que deverá ser elaborada pela CONTRATADA. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas do cabo; Todos os cabos que não estiverem instalados em calhas ou conduites deverão estar presos com abraçadeiras plásticas, formando um grupo de cabos; Todos os produtos devem vir acompanhados de todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação. Quando necessário a CONTRATADA também se responsabiliza para instalação de rede elétrica específica para o sistema. A CONTRATADA será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços. Quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e a terceiros durante os serviços de instalação deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA;
- e) Ao término da instalação dos objetos contratados deverá ser elaborada a documentação as-built (como construído) com todos os detalhes de implementação da solução; A documentação entregue deve contemplar: Manuais de operação equipamentos fornecidos; Diagrama unifilar as-built em formato eletrônico; Lista de cabos. Entregar o objeto contratado conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante fora das previsões contratuais.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, sendo esse o prazo para a entrega dos itens, instalação e treinamento.

2.2 A prorrogação de prazo poderá ser definida e autorizada pela autoridade competente, mediante prévia justificativa apresentada por escrito.

2.3 Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

2.4 A empresa deverá se responsabilizar pelo serviço de manutenção corretiva, independentemente de ser ou não fabricante do equipamento, bem como substituir todas as peças que apresentarem quebras ou desgaste pelo uso, defeitos de fabricação, etc., durante o período de garantia;

2.5 A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada, durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sem ônus adicionais;



2.6 Os serviços de manutenção corretiva, dentro do período de garantia, deverão ser realizados no local de instalação, exceto quando comprovada a necessidade de que sejam feitos em outro local, nestes casos os custos com transporte e seguro do equipamento com defeito deverá ser pago pela empresa vencedora da licitação;

2.7 Durante a garantia, todo equipamento que apresentar 3 (três) vezes o mesmo defeito deverá ser substituído por um novo, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA ENTREGA

3.1 Os preços, unitário e total, serão os seguintes:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	06	1.1 Kit de microfone sem fio.		
2	02	1.2 Microfone de mão, tipo bola sem fio.		
3	08	1.3 Caixas acústicas tipo “line array”.		
4	02	1.4 Amplificador de áudio.		
5	01	1.5 Mixer de áudio.		
6	01	Instalação com material, ativação e treinamento operacional.		

Valor total do contrato: R\$ (valor total).

3.2 Todos os valores ora acordados são entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

3.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

3.4 Corre por conta do vencedor qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas deste Contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

011220001.1.011000 Modernização Administrativa da Câmara.



4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail contabilidade@camara-sm.rs.gov.br.

5.1.1 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

5.2 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome do Contratado, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2.1 Serão descontadas do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

5.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2.3 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.3 Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

5.4.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

5.4.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

5.5.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

5.5.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

I = (TX = Percentual da Taxa Anual = 6%)



I = (6 / 100) / 365
I = 0,00016438

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;

7.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 Entregar o objeto contratado conforme convençionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante fora das previsões contratuais;

7.3.2 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos estabelecidos e às condições de entrega do objeto;

7.3.3 Utilizar produtos de excelente qualidade para a execução do serviço;

7.3.4 Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.3.5 Realizar o reparo ou a correção, às suas expensas, dos serviços efetuados em desconformidade com o pactuado, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.3.6 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;

7.3.7 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o previsto no art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

7.3.8 Entregar a mesma marca e modelo cotados na Proposta de Preço apresentada, **sob pena de recusa do recebimento do item**, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei



8.666/93, de 21 de junho de 1993;

9.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

9.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesmo determinar.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

10.1.1 Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa de Mora equivalente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso no início da prestação do serviço.

10.1.2.1 A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/1993;

10.1.3 Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

10.1.3.1 De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

10.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

10.1.4.1 Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: Prazo da Suspensão de até 12 (doze) meses;

10.1.4.2 Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: Prazo da Suspensão até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, publicada no Diário Oficial do Estado;

10.1.6 Outras penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3 As penalidades previstas neste instrumento contratual poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

10.4 Eventuais multas aplicadas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade;



10.4.1 Caso a multa não seja recolhida nas condições acima descritas, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XII – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Fica designado o Servidor “**GESTORCONTRATO**” como Gestor do Contrato, o Servidor “**FISCALTECNICO**” como fiscal técnico e o Servidor “**FISCALCONTRATO**” como Fiscal Administrativo.

CLÁUSULA XIII: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, inclusive nos casos omissos, vinculando-se às instruções contidas no Edital do Pregão nº 15/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA durante o Processo Licitatório nº 137/2019.

CLÁUSULA XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Maria - RS**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, ____ de _____ de 2020.

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Este Termo de referência tem por finalidade a **aquisição e instalação de sistema de som digital para o plenário Cel. Valença** com o objetivo de proporcionar a qualidade técnica ideal para a transmissão de TV Câmara, para os parlamentares e para o público que acompanha as atividades no plenário da Casa Legislativa, conforme especificações a seguir:

1 DA JUSTIFICATIVA

A transmissão de uma televisão deve sempre primar pela qualidade da imagem e também do som. Para as emissoras de televisão, existem exigências legais que determinam como o áudio deve ser, como o nível de volume, por exemplo. Todos os programas devem possuir a mesma intensidade de som. Para a TV Câmara Santa Maria, a transmissão das atividades que ocorrem no plenário Cel. Valença são tratadas pela equipe como programas que compõem a grade de programação do Canal 18.2 e devem ter o mesmo cuidado técnico e a mesma qualidade de som do que um programa gravado em estúdio. Neste sentido, faz-se necessária a modernização do sistema de som do plenário com o objetivo de fazer a migração do atual sistema analógico por uma solução totalmente digital. As vantagens do trabalho com um sistema áudio digital passam pela memorização da equalização para cada orador que utiliza os microfones no plenário. Cada usuário tem um padrão de voz diferente, com projeção e timbre que fazem parte da identidade de cada um. Cada vereador tem uma identidade sonora e o tratamento de áudio por um sistema totalmente digital possibilita que o técnico equalize individualmente cada voz e que essa dinâmica seja facilmente operacionalizada durante a sessão plenária.

A qualidade que um sistema digital de som proporciona também garantirá um conforto acústico para os usuários do plenário. Com um som mais claro não é necessário ter um volume muito alto no espaço, especialmente, nas sessões plenárias com duração estendida. Cabe ressaltar que a questão do conforto acústico está relacionada com a saúde das pessoas que estão expostas por longos períodos em ambiente com som alto e intermitente. Anualmente, esse tema é colocado em pauta durante a Semana de Conscientização sobre o Ruído que sempre tem atividade na Câmara de Vereadores e a Casa também deve dar exemplo na questão do conforto acústico para os usuários do plenário.

Dentro das obrigações legais da TV Câmara como gestora do Canal 18.2, dois itens podem ser diretamente beneficiados com a mudança para um sistema digital de áudio. O primeiro ponto diz respeito ao *Loudness – controle de áudio*. Segundo o Manual da Rede Legislativa (p.11, grifos nossos), *“O controle de loudness, aplicável apenas à TV Digital, é realizado para evitar as variações de volume de áudio fora dos padrões definidos, que podem acontecer no decorrer da programação de uma mesma emissora ou quando há troca de um canal para outro. Tal controle deve ser feito primordialmente na geração do áudio para todos os programas, seja pelo estabelecimento de padrões técnicos de captura e processamento do sinal como também pela utilização de equipamentos limitadores que tratam o sinal final para adequação à norma vigente. Cada parceiro é responsável pelo controle de loudness de sua programação, devendo atender ao disposto na Portaria MC nº 354, de 11 julho 2012, que regulamenta o controle de loudness, e na Portaria nº 559, de 17 de julho de 2014, que aprova o seu procedimento de fiscalização”*. Hoje o controle é feito de forma manual enquanto ocorre a sessão e é processado por um equipamento que gerencia o *Loudness*. Porém, este programa é passível de erros se a variação de volume seja muito brusca. Com um sistema digital, podem ser memorizadas programações de equalização e volume facilitando essa operação e o processamento pelo equipamento de *loudness*.

Além disso, com relação as disposições legais impactadas pela mudança do sistema de áudio, devemos citar a questão da obrigatoriedade da legenda oculta, *closed caption*. Conforme o Manual da Rede Legislativa (p.11), *“A legenda oculta, ou closed caption, corresponde a transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva. A Portaria do Ministério das*



Comunicações n.º 310/2006 exige atualmente a veiculação de legenda oculta por, no mínimo, 20 (vinte) horas na programação diária total. Mas a partir de 27 de junho de 2017, a legenda oculta deverá estar presente na totalidade da programação”.

Devemos ressaltar que a TV Câmara possui o equipamento para gerar automaticamente as legendas ocultas na totalidade da programação. Porém, a mudança para o sistema digital melhorará esse serviço, já que, em algumas vezes, os oradores são tomados pela emoção e acabam elevando a voz, causando distorções no áudio e dificultando a compreensão da mensagem pelos equipamentos que fazem da geração das legendas ocultas. Com o sistema de áudio digital, os problemas tendem a diminuir consideravelmente, mas ainda deverá ser realizada uma conscientização com os oradores para manterem os limites técnicos de distância o microfone, etc.

É importante ressaltar que o sistema de som atual foi montado em 1983. Mesmo com a qualidade técnica esperada de um equipamento comprado pelo poder público, com o passar de mais de 36 anos é natural que o desgaste implique em limitações de qualidade e, como já argumentamos, a principal motivação é a mudança de tecnologia, já que o sistema digital é mais adequado para a necessidade da transmissão da TV Câmara.

Salientamos que os equipamentos descritos foram encaminhados pelo Engenheiro Responsável Técnico da TV Câmara. O engenheiro também se manifestou sobre o grau de objetividade dos serviços de instalação dos equipamentos, conforme documento anexo a este processo.

2 DO OBJETO

Aquisição e instalação de sistema de som digital para o plenário Cel. Valença. Os equipamentos de áudio especificados a seguir deverão ser totalmente instalados na Câmara Municipal de Vereadores e entregues configurados e com 100% de operacionalidade. Também deverá ser fornecido, obrigatoriamente, um curso de capacitação para pelo menos 4 (quatro) servidores do legislativo que operarão o sistema.

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Sistema de Som Digital:

Kit de microfone sem fio:

O microfone deverá ser do tipo “gooseneck”, com pelo menos uma articulação na base, que proporcione o seu melhor posicionamento. Deverá possuir uma base para sobrepor a mesa. Esta base deverá ser móvel, ou seja, não poderá ser fixada na mesa. Na base deverá existir a bateria para alimentar o transmissor, que também deverá estar instalado nela. O microfone deverá ser conectado diretamente na base, sem a necessidade de fios. O áudio do microfone será transmitido via RF, transmissão sem fio, até o receptor, que deverá ser instalado em local diferente do microfone. A bateria da base deverá ser recarregável e deverá ter duração mínima de 11 horas de operação. O sistema completo (microfone, bases e receptor) deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:

Resposta de frequência de áudio: de 20 Hz a 20 KHz;

Range dinâmico mínimo: > 120 dB(A);

THD (1 KHz): igual ou melhor que 0,1%;

Taxa de amostragem de áudio: deve trabalhar com pelo menos 24 bits/48 KHz;

Relação Sinal Ruído: igual ou maior que 90 dB(A);

Codificação de áudio padrão AES 256;

Range de frequência de operação do sistema de RF: 1910 a 1920 MHz;

Modulação GFSK;

Método de transmissão: TDMA, space diversity;

Latência máxima de 19 ms;

O receptor deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:



Sensibilidade de RF: melhor ou igual a -90 dBm;
Saída de áudio em conector XLR: nível de pelo menos +18 dbu;
Saída de áudio em conector RCA: nível de pelo menos +6 dbu;
Deve possuir pelo menos os seguintes efeitos de áudio:
Low cut: -3 dB a 120 Hz;
7 Bandas de equalização gráfica;
Perfil de áudio para voz feminina, masculina e média;
Deve possuir um display de LCD para indicação de parâmetros e configuração;
Deve possuir interface TCP IP para configuração;
Deve possuir recepção em diversidade, duas antenas de recepção;
Deve ser do tipo para instalação em rack;
A base de mesa para o microfone deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:
Resposta de frequência de áudio: 75 Hz a 20 KHZ;
Alimentação: bateria de Íon Lítio, recarregável;
Impedância de entrada: 30 Kohms;
Conector para o microfone: XLR Fêmea;
O microfone deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:
Diagrama: cardioide;
Resposta de frequência: pelo menos de 50 HZ a 20 Khz;
Tipo de microfone: gooseneck, condensador;
Sensibilidade: pelo menos 15 mV/Pa;
Pressão sonora máxima: pelo menos 130 dB @ 1 KHz < 3 %;
Nível de ruído equivalente: pelo menos 37 dB (CCIR);
Conector: XLR Macho;
Tamanho da haste: 45 cm;
Deve possuir pelo menos uma articulação;
Cor: preta.

OBSERVAÇÕES: Cada sistema deverá ser composto de: uma base de mesa, um microfone gooseneck, uma bateria recarregável, um receptor para montagem em rack, um kit para montagem em rack, uma fonte para o receptor e carregador de bateria.

Modelo de referência: Igual ou superior ao SL TS 133 GN Set DW, fabricado pela Sennheiser.

Quantidade do item: 06 unidades.

Garantia: Garantia de 1 (um) ano.

Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).

Microfone de mão, tipo bola sem fio:

O sistema completo (microfone, bases e receptor) deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:

Etapa de transmissão:

Frequência de operação: de 566 MHz a 608 MHz, com possibilidade de trabalhar em 20 bancos de frequência, com pelo menos 12 pré-ajustadas de fábrica, livre de intermodulações;

Potência de saída de RF: 30 mW;

Resposta de frequência de áudio: 80 Hz a 18 KHz;

Distorção harmônica total: <0,9%;

Relação sinal ruído: pelo menos 100 dB;

Transdutor: dinâmico;

Nível de pressão de áudio: até 154 Db;

Diagrama de captação: cardioide;

Deve possuir ajuste de áudio de entrada;



Indicadores: LCD – canal de operação, atenuação, nível de saída de RF, status do áudio de entrada, status da bateria;

Indicador Led: status do áudio de entrada;

Alimentação: duas pilhas AA;

Etapa de recepção:

Tipo de recepção: em diversidade espacial;

Frequência de operação: de 566 MHz a 608 MHz, com possibilidade de trabalhar em 20 bancos de frequência, com pelo menos 12 pré-ajustadas de fábrica, livre de intermodulações;

Antena: em diversidade, conector BNC;

Resposta de frequência: 25 Hz a 18 KHz;

Relação sinal ruído: pelo menos 100 dB;

Nível de saída de áudio: até +18 dBu, balanceado;

Conector de saída de áudio: XLR 3 pinos macho;

Indicadores: LCD – canal de operação, nível de entrada de RF, status do áudio de saída;

Indicador Led: status de RF de entrada;

Alimentação: 127 volts.

OBSERVAÇÕES: Cada conjunto deve ser composto de um microfone de mão, um protetor de vento para microfone, um receptor para montagem em rack;

Modelo de referência: Igual ou superior ao EW 100-935 G3, fabricado pela Sennheiser.

Quantidade do item: 02 conjuntos.

Garantia: Garantia de 1 (um) ano.

Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).

Caixas acústicas tipo “line array”:

As caixas acústicas deverão ser passivas, do tipo line array, na cor branca e devem vir acompanhadas de suporte para fixação, conforme descrito abaixo:

Cada caixa deverá ser composta de 16 alto-falantes full-range de 1,5 polegadas com ímãs de neodímio. Deve possuir dois modos de cobertura vertical: normal e wide;

Devem possuir no máximo 6 cm de largura;

A caixa acústica deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:

Tipo: line array, full-range com refletor de graves;

Faixa de frequência de resposta (-10dB): pelo menos 81 Hz a 20 KHz;

Cobertura efetiva: horizontal de pelo menos 180°, vertical de pelo menos 30° normal (+15° a -15°) e wide de 45° (+15° a -30°);

Potência nominal: pelo menos 160 watts;

Impedância nominal: 12 ohms;

Deve possuir um circuito de proteção de carga limitador de full-range para proteção de rede e transdutores;

Deve possuir resistência a água e poeira, padrão IP 34.

OBSERVAÇÕES: Cada caixa deverá vir acompanhada de suporte para fixação na parede. O suporte deve permitir ajuste nos dois eixos.

Modelo de referência: Igual ou superior ao VXL1-16 com suporte WMB-L1, fabricado pela Yamaha.

Quantidade do item 1.3: 08 unidades.

Garantia: Garantia de 1 (um) ano.

Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).



Amplificador de áudio:

Os amplificadores de áudio deverão ser multicanal e trabalhar em Classe D; Deve possibilitar trabalhar com 8 canais de 140 watts, em 8/4 ohms, 8 canais de 125 watts em 40 ohms e 4 canais de 280 watts em 8/4 ohms; Deve permitir selecionar individualmente as fontes de entrada para cada canal; O gabinete deve ser para montagem em rack padrão 19"; O amplificador deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:

Potência de saída 1 KHz (THD+N=1% 4 ou 8 ohms): pelo menos 140 watts;

Distorção harmônica total: menor ou igual a 0,2% (a 1 KHz, meia potência);

Resposta de frequência: 20 Hz a 20 KHz, 0 dB, +/- 1 dB;

Relação sinal ruído: melhor ou igual a 100 dB;

Crosstalk: melhor ou igual a -60dB;

Sensibilidade de entrada: +4 dBu;

Impedância de entrada: 20 k ohms balanceado;

Deve possuir circuitos de proteção nos amplificadores e fonte de alimentação. Os amplificadores devem ser protegidos de temperatura, sobrecorrente e baixa impedância de carga;

Deve possuir entradas de áudio analógico e padrão Dante.

Modelo de referência: Igual ou superior ao XMV4140-D, fabricado pela Yamaha.

Quantidade do item: 02 unidades.

Garantia: Garantia de 1 (um) ano.

Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).

Mixer de áudio:

O mixer de áudio deverá possuir 48 canais de entrada e 16 saídas XLR analógicas. Deverá possuir um painel touch onde poderão ser feitas as configurações de operação do mixer e presets. A configuração de operação também deverá ser possível de ser feita via computador ligado em rede; Deve possuir pelo menos 33 faders motorizados; Deve possuir pelo menos 20 barramentos auxiliares; Deve permitir a gravação e reprodução de até 34 canais via USB 2.0 e dois canais em um dispositivo de armazenamento USB; Deve possuir pelo menos 1 slot para instalação de cartão de expansão e 4 saídas de matrix com processamento; O mixer de áudio deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:

33 Faders motorizados (32 entradas e 1 master);

48 Canais de entrada, sendo 40 monos mais 2 *stereo* e 2 retornos;

Barramento auxiliares: pelo menos 20;

Barramento *stereo*: 1;

Entradas: 32 mic/line (conector XLR /TRS combo) mais duas entradas *stereo* em RCA;

Saída: 16 saídas em conector XLR;

Processador on-board: tipo DSP com pelo menos 8 efeitos e 10 GEQ;

Deve trabalhar com taxa de amostragem interna de 48 KHz;

Atraso de sinal: máximo de 2,6 ms;

Distorção harmônica total: melhor que 0,05% 20 Hz a 20 KHz @4 dBu em 600 ohms;

Resposta de frequência: +0,5, -1,5 dB de 20 Hz a 20 KHz referenciado a +4dBu @ 1KHz;

Range dinâmico: 110 dB;

Ruído equivalente de entrada: 128 dBu com ganho máximo;

Crosstalk: melhor ou igual a -100 dB.

Modelo de referência: Igual ou superior ao TF 5, fabricado pela Yamaha.

Quantidade do item: 01 unidade.

Garantia: Garantia de 1 (um) ano.



Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).

Observações para o sistema de áudio digital:

- A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato, o projeto executivo para implantação da solução, observando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo: Projeto que contemple a instalação das caixas acústicas, instalação de eletrocalhas (que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA), instalação dos amplificadores, microfones e mixer de áudio; Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços; Descrição detalhada da solução; Desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema (instalação física, elétrica, lógica, etc.); Indicação dos profissionais que executarão os serviços. O projeto executivo deverá ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores de Santa Maria, observando-se o cronograma de fornecimento, instalação e configuração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O início de execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pelo Gestor do contrato. A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência. Todo o material necessário para a correta instalação dos produtos deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deve efetuar o Registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços de Instalação, que deverá ser supervisionada por Engenheiro com habilitação, devidamente registrado como Responsável Técnico pela CONTRATADA;

- Deverão ser fornecidos conectores XLR em quantidade suficiente para a operacionalização dos equipamentos relacionados nos neste termo. Os conectores XLR utilizados na montagem deverão ter as seguintes características técnicas: Tempo de vida útil: > 1000 ciclos; Galvanização dos contatos: 2 µm Ag sobre 2 µm Ni; Material dos contatos: Bronze; Tampa traseira rosqueável, de poliuretano; Capa de zinco diecast (ZnAl4Cu1), coberto com Nickel; O Modelo de referência: XLR3-M e XLR3-F, fabricado pela Neutrik;

- Deverá ser fornecido cabo de áudio em quantidade suficiente para a operacionalização dos equipamentos relacionados neste termo; O cabo de áudio utilizado na montagem deverá ter as seguintes características técnicas: Tipo: 2 x 22 AWG; Bitola: 22 AWG; Blindagem de filme de alumínio: 100%; Capa externa: PVC; Impedância: 50 ohms; Velocidade de propagação: 66%;

- Caberá a CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos, objeto deste termo, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais; Todos os cabos que forem ser utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e posição de ligação (from – to), de acordo com a planilha de ligação de cabos (wire list) que deverá ser elaborada pela CONTRATADA. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas do cabo; Todos os cabos que não estiverem instalados em calhas ou conduites deverão estar presos com abraçadeiras plásticas, formando um grupo de cabos; Todos os produtos devem vir acompanhados de todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação. Quando necessário a CONTRATADA também se responsabiliza para instalação de rede elétrica específica para o sistema. A CONTRATADA será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços. Quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e a terceiros durante os serviços de instalação deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA;

- Ao término da instalação dos **deste termo** deverá ser elaborada a documentação as-built (como construído) com todos os detalhes de implementação da solução; A documentação entregue deve contemplar: Manuais de operação equipamentos fornecidos; Diagrama unifilar as-built em formato



eletrônico; Lista de cabos. Entregar o objeto contratado conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante fora das previsões contratuais.

2.2 DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

2.2.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

2.2.2. A empresa deverá se responsabilizar pelo serviço de manutenção corretiva, independentemente de ser ou não fabricante do equipamento, bem como substituir todas as peças que apresentarem quebras ou desgaste pelo uso, defeitos de fabricação, etc., durante o período de garantia;

2.2.3. A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada, durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sem ônus adicionais;

2.2.4. Os serviços de manutenção corretiva, dentro do período de garantia, deverão ser realizados no local de instalação, exceto quando comprovada a necessidade de que sejam feitos em outro local, nestes casos os custos com transporte e seguro do equipamento com defeito deverá ser pago pela empresa vencedora da licitação;

2.2.5. Durante a garantia, todo equipamento que apresentar 3 vezes o mesmo defeito deverá ser substituído por um novo, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

3 DO TREINAMENTO OPERACIONAL

3.1. A CONTRATADA deverá prestar treinamento na solução ofertada para pelo menos 4 servidores da CONTRATANTE; O treinamento deverá contemplar: Administração da solução, principais funcionalidades da solução, Operação Básica, Troubleshooting; Identificação e direcionamento de falhas, identificação de sintomas e ações de diagnóstico e soluções básicas da solução; Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; O treinamento será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e softwares da solução ofertada, em seus aspectos mais relevantes;

3.2. O treinamento deverá ser ministrado nos locais de instalação dos equipamentos, para funcionários indicados pela Câmara de Vereadores, devendo abordar, no mínimo, os conceitos sobre instalação, configuração básica, resolução de problemas e operação dos equipamentos fornecidos;

3.3. A carga horária do treinamento deverá ser de no mínimo 8 horas e deverá ocorrer em dias úteis, dentro da carga horária dos funcionários Câmara de Santa Maria;

3.4. Os instrutores deverão ser habilitados pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos, ou por agentes expressamente autorizados por esses fabricantes, devendo para tanto possuir conhecimento tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto da operação e configuração dos equipamentos;

3.5. A avaliação do treinamento e dos instrutores será feita por meio de aplicação do questionário abaixo:

Curso:	
Período:	
Instrutor:	
Participante:	
Marque com um "X" a nota que melhor representa cada item avaliado, onde "1" representa "Nada Satisfeito" e "10" "Totalmente satisfeito".	
Como você avalia o instrutor do presente curso?	



	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de ideias										
Gerenciamento do tempo										
Condução lógica do programa										
Como você avalia o Curso?										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

3.6. O treinamento, ou parte dele deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70 % (setenta por cento) das avaliações dos treinados;

3.7. O conteúdo e a carga horária a serem repetidos será determinado pela Câmara de Vereadores de Santa Maria;

3.8. Para avaliação será adotada a seguinte fórmula:

Pontuação = ((média da avaliação do instrutor) + 2x (média de avaliação do curso))/3,

Onde:

Média de avaliação do instrutor será a soma das pontuações dividida por 4;

Média de avaliação do curso será a soma das pontuações dividida por 4.

4 DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

4.1 A empresa interessada em participar da licitação, deverá solicitar data para visita técnica para que o mesmo tome conhecimento de todos os trabalhos a serem executados nas localidades de instalação, momento este em que a CMVSM emitirá o Atestado de Visita.

4.2 Todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade e de marca conhecida no mercado e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

4.3 Todos os equipamentos deverão vir com os respectivos manuais, preferencialmente em português, ou traduzidos quando for o caso, softwares e drivers de instalação em CD, DVD ou Pendrive. Estes manuais deverão conter detalhamento e descrição de funcionamento, bem como diagrama de todo o cabeamento e relação de material.

4.4 Os equipamentos deverão ser entregues, montados e testados pela empresa vencedora no local determinado pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

4.5 Devem estar inclusos na proposta as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento de técnicos ou engenheiros, mão de obra para a instalação total, frete e transporte dos materiais e equipamentos até o local a ser indicado pela Câmara Municipal.

4.6 O uso de ferramental e equipamentos de segurança apropriados para realização dos serviços em questão é obrigatório.

4.7 Todos os acessórios, suportes, parafusos, abraçadeiras deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

4.8 Seguro no transporte dos equipamentos e acessórios a serem instalados é de responsabilidade da empresa vencedora

4.9 Deverão ser apresentados atestados de bom desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido equipamentos da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em



relação à licitante ficando reservado a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria- RS o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.

5 DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste Termo de Referência.

6 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;

6.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos estabelecidos e às condições de entrega do objeto;

6.3.2 Utilizar produtos de excelente qualidade para a execução do serviço;

6.3.3 Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3.4 Realizar o reparo ou a correção, às suas expensas, dos serviços efetuados em desconformidade com o pactuado, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.3.5 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;

6.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o previsto no art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DEFINITIVO

7.1 - A homologação da solução consiste das seguintes etapas: Entrega de certificado de licenciamento de todos os softwares fornecidos, quando for o caso; A apresentação pela CONTRATADA da documentação técnica original, completa e atualizada, contendo as recomendações de uso, instalação/manutenção, manuais, bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos mesmos; A constatação de estabilidade da solução, consistindo no funcionamento ininterrupto de toda a solução por pelo menos 10 dias corridos, sem observação de travamento ou aquecimento excessivo de qualquer parte da solução; O Aceite Definitivo, será lavrado após a homologação da solução, incluindo a realização do treinamento e entrega da documentação as-built;

8 DAS PENALIDADES



8.1 Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

8.1.1 Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

8.1.2 Multa de Mora equivalente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso no início da prestação do serviço.

8.1.2.1 A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/1993;

8.1.3 Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

8.1.3.1 De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

8.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

8.1.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

8.1.4.1 Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avançadas neste Contrato: Prazo da Suspensão de até 12 (doze) meses;

8.1.4.2 Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: Prazo da Suspensão até 24 (vinte e quatro) meses.

8.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, publicada no Diário Oficial do Estado;

8.1.6 Outras penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.2 As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

8.3.1 Eventuais multas aplicadas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade;

8.3.2 Caso a multa não seja recolhida nas condições acima descritas, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.1.011000 Modernização Administrativa da Câmara.

4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO.



10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail contabilidade@camara-sm.rs.gov.br.

10.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

10.3 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome do Contratado, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.1 Serão descontadas do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.3.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.3.3 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

10.4 Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

10.5 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

10.5.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

10.5.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

10.6.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

10.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma



$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11.2 Os preços do Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3 À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

12.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13.1 É **vedada** a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

14 DA PROPOSTA

14.1 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

WALTER OPPERMANN
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 5.245/2009, que:

- Está enquadrada na condição de _____ (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não incorre nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresenta à Receita Federal, anualmente, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assume o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Está ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO IV

DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL ADMITIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de som digital para o plenário Cel. Valença.

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	06	<p>Kit de microfone sem fio: O microfone deverá ser do tipo “gooseneck”, com pelo menos uma articulação na base, que proporcione o seu melhor posicionamento. Deverá possuir uma base para sobrepor a mesa. Esta base deverá ser móvel, ou seja, não poderá ser fixada na mesa. Na base deverá existir a bateria para alimentar o transmissor, que também deverá estar instalado nela. O microfone deverá ser conectado diretamente na base, sem a necessidade de fios. O áudio do microfone será transmitido via RF, transmissão sem fio, até o receptor, que deverá ser instalado em local diferente do microfone. A bateria da base deverá ser recarregável e deverá ter duração mínima de 11 horas de operação. O sistema completo (microfone, bases e receptor) deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p> <p>Resposta de frequência de áudio: de 20 Hz a 20 KHz; Range dinâmico mínimo: > 120 dB(A); THD (1 KHz): igual ou melhor que 0,1%; Taxa de amostragem de áudio: deve trabalhar com pelo menos 24 bits/48 KHz; Relação Sinal Ruído: igual ou maior que 90 dB(A); Codificação de áudio padrão AES 256; Range de frequência de operação do sistema de RF: 1910 a 1920 MHz; Modulação GFSK; Método de transmissão: TDMA, space diversity; Latência máxima de 19 ms; O receptor deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: Sensibilidade de RF: melhor ou igual a -90 dBm; Saída de áudio em conector XLR: nível de pelo menos +18 dbu; Saída de áudio em conector RCA: nível de pelo menos +6 dbu;</p>	R\$ 15.785,00	R\$ 94.710,00



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		<p>Deve possuir pelo menos os seguintes efeitos de áudio: Low cut: -3 dB a 120 Hz; 7 bandas de equalização gráfica; Perfil de áudio para voz feminina, masculina e média; Deve possuir um display de LCD para indicação de parâmetros e configuração; Deve possuir interface TCP IP para configuração; Deve possuir recepção em diversidade, duas antenas de recepção; Deve ser do tipo para instalação em rack; A base de mesa para o microfone deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: Resposta de frequência de áudio: 75 Hz a 20 KHZ; Alimentação: bateria de Íon Lítio, recarregável; Impedância de entrada: 30 Kohms; Conector para o microfone: XLR Fêmea; O microfone deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: Diagrama: cardioide; Resposta de frequência: pelo menos de 50 HZ a 20 Khz; Tipo de microfone: gooseneck, condensador; Sensibilidade: pelo menos 15 mV/Pa; Pressão sonora máxima: pelo menos 130 dB @ 1 KHz < 3 %; Nível de ruído equivalente: pelo menos 37 dB (CCIR); Conector: XLR Macho; Tamanho da haste: 45 cm; Deve possuir pelo menos uma articulação; Cor: preta;</p> <p>OBSERVAÇÕES: Cada sistema deverá ser composto de: uma base de mesa, um microfone gooseneck, uma bateria recarregável, um receptor para montagem em rack, um kit para montagem em rack, uma fonte para o receptor e carregador de bateria.</p> <p>Modelo de referência: Igual ou superior ao SL TS 133 GN Set DW, fabricado pela Sennheiser. Garantia: Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>		
2	02	<p>Microfone de mão, tipo bola sem fio O sistema completo (microfone, bases e receptor) deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p>	R\$ 7.976,67	R\$ 15.953,34



		<p>Etapa de transmissão: Frequência de operação: de 566 MHz a 608 MHz, com possibilidade de trabalhar em 20 bancos de frequência, com pelo menos 12 pré-ajustadas de fábrica, livre de intermodulações; Potência de saída de RF: 30 mW; Resposta de frequência de áudio: 80 Hz a 18 KHz; Distorção harmônica total: <0,9%; Relação sinal ruído: pelo menos 100 dB; Transdutor: dinâmico; Nível de pressão de áudio: até 154 Db; Diagrama de captação: cardioide; Deve possuir ajuste de áudio de entrada; Indicadores: LCD – canal de operação, atenuação, nível de saída de RF, status do áudio de entrada, status da bateria; Indicador Led: status do áudio de entrada; Alimentação: duas pilhas AA;</p> <p>Etapa de recepção: Tipo de recepção: em diversidade espacial; Frequência de operação: de 566 MHz a 608 MHz, com possibilidade de trabalhar em 20 bancos de frequência, com pelo menos 12 pré-ajustadas de fábrica, livre de intermodulações; Antena: em diversidade, conector BNC; Resposta de frequência: 25 Hz a 18 KHz; Relação sinal ruído: pelo menos 100 dB; Nível de saída de áudio: até +18 dBu, balanceado; Conector de saída de áudio: XLR 3 pinos macho; Indicadores: LCD – canal de operação, nível de entrada de RF, status do áudio de saída; Indicador Led: status de RF de entrada; Alimentação: 127 volts.</p> <p>OBSERVAÇÕES: Cada conjunto deve ser composto de um microfone de mão, um protetor de vento para microfone, um receptor para montagem em rack.</p> <p>Modelo de referência: Igual ou superior ao EW 100-935 G3, fabricado pela Sennheiser. Garantia: Garantia de 1 (um) ano Prazo para entrega de até 30 (trinta dias)</p>		
3	08	<p>Caixas acústicas tipo “line array”: As caixas acústicas deverão ser passivas, do tipo line array, na cor branca e devem vir acompanhadas de suporte para fixação, conforme descrito abaixo:</p>	R\$ 8.925,00	R\$ 71.400,00



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		<p>Cada caixa deverá ser composta de 16 altofalantes full-range de 1,5 polegadas com imãs de neodímioser;</p> <p>Deve possuir dois modos de cobertura vertical: normal e wide;</p> <p>Devem possuir no máximo 6 cm de largura;</p> <p>A caixa acústica deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p> <p>Tipo: line array, full-range com refletor de graves;</p> <p>Faixa de frequência de resposta (-10dB): pelo menos 81 hZ a 20 Khz;</p> <p>Cobertura efetiva: horizontal de pelo menos 180°, vertical de pelo menos 30° normal (+15° a -15°) e wide de 45° (+15° a -30°);</p> <p>Potência nominal: pelo menos 160 watts;</p> <p>Impedância nominal: 12 ohms;</p> <p>Deve possuir um circuito de proteção de carga limitador de full-range para proteção de rede e transdutores;</p> <p>Deve possuir resistência a água e poeira, padrão IP 34</p> <p>OBSERVAÇÕES: Cada caixa deverá vir acompanhada de suporte para fixação na parede. O suporte deve permitir ajuste nos dois eixos;</p> <p>Modelo de referência: Igual ou superior ao VXL1-16 com suporte WMB-L1, fabricado pela Yamaha.</p> <p>Garantia: Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>		
4	02	<p>Amplificador de áudio:</p> <p>Os amplificadores de áudio deverão ser multicanal e trabalhar em Classe D; Deve possibilitar trabalhar com 8 canais de 140 watts, em 8/4 ohms, 8 canais de 125 watts em 40 ohms e 4 canais de 280 watts em 8/4 ohms; Deve permitir selecionar individualmente as fontes de entrada para cada canal; O gabinete deve ser para montagem em rack padrão 19"; O amplificador deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas:</p> <p>Potência de saída 1 KHz (THD+N=1% 4 ou 8 ohms): pelo menos 140 watts;</p> <p>Distorção harmônica total: menor ou igual a 0,2% (a 1 KHz, meia potência);</p> <p>Resposta de frequência: 20 Hz a 20 KHz, 0 dB, +/- 1 dB;</p> <p>Relação sinal ruído: melhor ou igual a 100 dB;</p>	R\$ 22.200,00	R\$ 44.400,00



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		<p>Crosstalk: melhor ou igual a -60dB; Sensibilidade de entrada: +4 dBu; Impedância de entrada: 20 k ohms balanceado; Deve possuir circuitos de proteção nos amplificadores e fonte de alimentação. Os amplificadores devem ser protegidos de temperatura, sobrecorrente e baixa impedância de carga; Deve possuir entradas de áudio analógico e padrão Dante.</p> <p>Modelo de referência: Igual ou superior ao XMV4140-D, fabricado pela Yamaha.</p> <p>Garantia: Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>		
5	01	<p>Mixer de áudio: O mixer de áudio deverá possuir 48 canais de entrada e 16 saídas XLR analógicas. Deverá possuir um painel touch onde poderão ser feitas as configurações de operação do mixer e presets. A configuração de operação também deverá ser possível de ser feita via computador ligado em rede; Deve possuir pelo menos 33 faders motorizados; Deve possuir pelo menos 20 barramentos auxiliares; Deve permitir a gravação e reprodução de até 34 canais via USB 2.0 e dois canais em um dispositivo de armazenamento USB; Deve possuir pelo menos 1 slot para instalação de cartão de expansão e 4 saídas de matrix com processamento; O mixer de áudio deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: 33 Faders motorizados (32 entradas e 1 master); 48 Canais de entrada, sendo 40 monos mais 2 <i>stereo</i> e 2 retornos; Barramento auxiliares: pelo menos 20; Barramento <i>stereo</i>: 1; Entradas: 32 mic/line (conector XLR /TRS combo) mais duas entradas <i>stereo</i> em RCA; Saída: 16 saídas em conector XLR; Processador on-board: tipo DSP com pelo menos 8 efeitos e 10 GEQ; Deve trabalhar com taxa de amostragem interna de 48 Khz; Atraso de sinal: máximo de 2,6 ms; Distorção harmônica total: melhor que 0,05% 20 Hz a 20 KHz @4 dBu em 600 ohms; Resposta de frequência: +0,5, -1,5 dB de 20 Hz a 20 KHz referenciado a +4dBu @ 1KHz;</p>	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		Range dinâmico: 110 dB; Ruído equivalente de entrada: 128 dBu com ganho máximo; Crosstalk: melhor ou igual a -100 dB Modelo de referência: Igual ou superior ao TF 5, fabricado pela Yamaha. Garantia: Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).		
6	1	Instalação com material, ativação e treinamento operacional.	R\$ 45.933,33	R\$ 45.933,33

Valor total máximo admitido: **R\$ 305.996,67 (trezentos e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Tipo: **MENOR PREÇO**
Aquisição: **GLOBAL**

Abertura: DTABERTURA
Horário: 08:00 Horas

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial nº 15/2019**, conforme especificação constante no Edital e seus anexos.

Declaro que conheço e estou de acordo com todos os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 15/2019** e seus anexos e que, se vencedora, fornecerei o serviço ora proposto pelo preço a seguir especificado, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos concedidos.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	06	Kit de microfone sem fio: O microfone deverá ser do tipo "gooseneck", com pelo menos uma articulação na base, que proporcione o seu melhor posicionamento. Deverá possuir uma base para sobrepor a mesa. Esta base deverá ser móvel, ou seja, não poderá ser fixada na mesa. Na base deverá existir a bateria para alimentar o transmissor, que também deverá estar instalado nela. O microfone deverá ser conectado diretamente na base, sem a necessidade de fios. O áudio do microfone será transmitido via RF, transmissão sem fio, até o receptor, que deverá ser instalado em local diferente do microfone. A bateria da base deverá ser recarregável e deverá ter duração mínima de 11 horas de operação. O sistema completo (microfone, bases e receptor) deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: Resposta de frequência de áudio: de 20 Hz a 20 KHz; Range dinâmico mínimo: > 120 dB(A); THD (1 KHz): igual ou melhor que 0,1%; Taxa de amostragem de áudio: deve trabalhar com pelo menos 24 bits/48 KHz;		



		<p>Relação Sinal Ruído: igual ou maior que 90 dB(A); Codificação de áudio padrão AES 256; Range de frequência de operação do sistema de RF: 1910 a 1920 MHz; Modulação GFSK; Método de transmissão: TDMA, space diversity; Latência máxima de 19 ms; O receptor deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: Sensibilidade de RF: melhor ou igual a -90 dBm; Saída de áudio em conector XLR: nível de pelo menos +18 dbu; Saída de áudio em conector RCA: nível de pelo menos +6 dbu; Deve possuir pelo menos os seguintes efeitos de áudio: Low cut: -3 dB a 120 Hz; 7 Bandas de equalização gráfica; Perfil de áudio para voz feminina, masculina e média; Deve possuir um display de LCD para indicação de parâmetros e configuração; Deve possuir interface TCP IP para configuração; Deve possuir recepção em diversidade, duas antenas de recepção; Deve ser do tipo para instalação em rack; A base de mesa para o microfone deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: Resposta de frequência de áudio: 75 Hz a 20 KHZ; Alimentação: bateria de Íon Lítio, recarregável; Impedância de entrada: 30 Kohms; Conector para o microfone: XLR Fêmea; O microfone deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: Diagrama: cardioide; Resposta de frequência: pelo menos de 50 HZ a 20 Khz; Tipo de microfone: gooseneck, condensador; Sensibilidade: pelo menos 15 mV/Pa; Pressão sonora máxima: pelo menos 130 dB @ 1 KHz < 3 %; Nível de ruído equivalente: pelo menos 37 dB (CCIR); Conector: XLR Macho; Tamanho da haste: 45 cm; Deve possuir pelo menos uma articulação;</p>		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		<p>Cor: preta.</p> <p>OBSERVAÇÕES: Cada sistema deverá ser composto de: uma base de mesa, um microfone gooseneck, uma bateria recarregável, um receptor para montagem em rack, um kit para montagem em rack, uma fonte para o receptor e carregador de bateria.</p> <p>Marca e modelo do item cotado:</p> <hr/> <p>Garantia: Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>		
2	02	<p>Microfone de mão, tipo bola sem fio: O sistema completo (microfone, bases e receptor) deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: Etapa de transmissão: Frequência de operação: de 566 MHz a 608 MHz, com possibilidade de trabalhar em 20 bancos de frequência, com pelo menos 12 pré-ajustadas de fábrica, livre de intermodulações; Potência de saída de RF: 30 mW; Resposta de frequência de áudio: 80 Hz a 18 KHz; Distorção harmônica total: <0,9%; Relação sinal ruído: pelo menos 100 dB; Transdutor: dinâmico; Nível de pressão de áudio: até 154 Db; Diagrama de captação: cardioide; Deve possuir ajuste de áudio de entrada; Indicadores: LCD – canal de operação, atenuação, nível de saída de RF, status do áudio de entrada, status da bateria; Indicador Led: status do áudio de entrada; Alimentação: duas pilhas AA; Etapa de recepção: Tipo de recepção: em diversidade espacial; Frequência de operação: de 566 MHz a 608 MHz, com possibilidade de trabalhar em 20 bancos de frequência, com pelo menos 12 pré-ajustadas de fábrica, livre de intermodulações; Antena: em diversidade, conector BNC; Resposta de frequência: 25 Hz a 18 KHz; Relação sinal ruído: pelo menos 100 dB; Nível de saída de áudio: até +18 dBu, balanceado; Conector de saída de áudio: XLR 3 pinos macho;</p>		



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		<p>Indicadores: LCD – canal de operação, nível de entrada de RF, status do áudio de saída; Indicador Led: status de RF de entrada; Alimentação: 127 volts.</p> <p>OBSERVAÇÕES: Cada conjunto deve ser composto de um microfone de mão, um protetor de vento para microfone, um receptor para montagem em rack.</p> <p>Marca e modelo do item cotado:</p> <hr/>		
3	08	<p>Caixas acústicas tipo “line array”: As caixas acústicas deverão ser passivas, do tipo line array, na cor branca e devem vir acompanhadas de suporte para fixação, conforme descrito abaixo: Cada caixa deverá ser composta de 16 alto-falantes full-range de 1,5 polegadas com ímãs de neodímio ser; Deve possuir dois modos de cobertura vertical: normal e wide; Devem possuir no máximo 6 cm de largura; A caixa acústica deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: Tipo: line array, full-range com refletor de graves; Faixa de frequência de resposta (-10dB): pelo menos 81 hZ a 20 Khz; Cobertura efetiva: horizontal de pelo menos 180°, vertical de pelo menos 30° normal (+15° a -15°) e wide de 45° (+15° a -30°); Potência nominal: pelo menos 160 watts; Impedância nominal: 12 ohms; Deve possuir um circuito de proteção de carga limitador de full-range para proteção de rede e transdutores; Deve possuir resistência a água e poeira, padrão IP 34.</p> <p>OBSERVAÇÕES: Cada caixa deverá vir acompanhada de suporte para fixação na parede. O suporte deve permitir ajuste nos dois eixos.</p> <p>Marca e modelo do item cotado:</p> <hr/>		
		<p>Garantia: Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>		



4	02	<p>Amplificador de áudio: Os amplificadores de áudio deverão ser multicanal e trabalhar em Classe D; Deve possibilitar trabalhar com 8 canais de 140 watts, em 8/4 ohms, 8 canais de 125 watts em 40 ohms e 4 canais de 280 watts em 8/4 ohms; Deve permitir selecionar individualmente as fontes de entrada para cada canal; O gabinete deve ser para montagem em rack padrão 19"; O amplificador deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: Potência de saída 1 KHz (THD+N=1% 4 ou 8 ohms): pelo menos 140 watts; Distorção harmônica total: menor ou igual a 0,2% (a 1 KHz, meia potência); Resposta de frequência: 20 Hz a 20 KHz, 0 dB, +/- 1 dB; Relação sinal ruído: melhor ou igual a 100 dB; Crosstalk: melhor ou igual a -60dB; Sensibilidade de entrada: +4 dBu; Impedância de entrada: 20 k ohms balanceado; Deve possuir circuitos de proteção nos amplificadores e fonte de alimentação. Os amplificadores devem ser protegidos de temperatura, sobrecorrente e baixa impedância de carga; Deve possuir entradas de áudio analógico e padrão Dante.</p> <p>Marca e modelo do item cotado:</p> <hr/> <p>Garantia: Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>		
5	01	<p>Mixer de áudio: O mixer de áudio deverá possuir 48 canais de entrada e 16 saídas XLR analógicas. Deverá possuir um painel touch onde poderão ser feitas as configurações de operação do mixer e presets. A configuração de operação também deverá ser possível de ser feita via computador ligado em rede; Deve possuir pelo menos 33 faders motorizados; Deve possuir pelo menos 20 barramentos auxiliares; Deve permitir a gravação e reprodução de até 34 canais via USB 2.0 e dois canais em um dispositivo de armazenamento USB; Deve possuir pelo menos 1 slot para instalação de cartão de expansão e 4 saídas de matrix com</p>		



		<p>processamento; O mixer de áudio deverá possuir pelo menos as seguintes características técnicas: 33 Faders motorizados (32 entradas e 1 master); 48 Canais de entrada, sendo 40 monos mais 2 <i>stereo</i> e 2 retornos; Barramento auxiliares: pelo menos 20; Barramento <i>stereo</i>: 1; Entradas: 32 mic/line (conector XLR /TRS combo) mais duas entradas <i>stereo</i> em RCA; Saída: 16 saídas em conector XLR; Processador on-board: tipo DSP com pelo menos 8 efeitos e 10 GEQ; Deve trabalhar com taxa de amostragem interna de 48 Khz; Atraso de sinal: máximo de 2,6 ms; Distorção harmônica total: melhor que 0,05% 20 Hz a 20 KHz @4 dBU em 600 ohms; Resposta de frequência: +0,5, -1,5 dB de 20 Hz a 20 KHz referenciado a +4dBU @ 1KHz; Range dinâmico: 110 dB; Ruído equivalente de entrada: 128 dBU com ganho máximo; Crosstalk: melhor ou igual a -100 dB.</p> <p>Marca e modelo do item cotado: _____</p> <p>Garantia: Garantia de 1 (um) ano. Prazo para entrega de até 30 (trinta dias).</p>		
6	1	Instalação com material, ativação e treinamento operacional.		

Importante: Informar a marca e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. Caso contratados, no recebimento não serão aceitos itens de marcas/modelos diferentes dos cotados.

Dados da Empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Inscrição Municipal nº: _____;
- e) Endereço: _____;
- f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- g) E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____; Estado: _____;
- j) Responsável legal que assinará o contrato: _____;
- k) Endereço do responsável legal que assinará o contrato: _____;
- l) RG do responsável legal que assinará o contrato: _____;
- m) CPF responsável legal que assinará o contrato: _____.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelman Simas Genro

Local e data

Assinatura e Nome
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que **não foi**
declarada inidônea e que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo
Licitação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura e Nome
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, **e não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2020.

Assinatura e Nome
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial nº 15/2019.**

Local e Data

Assinatura e Nome
(Representante Legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 15/2019.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO X

PORTARIA Nº 73/2019



Câmara Municipal de Vereadores
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

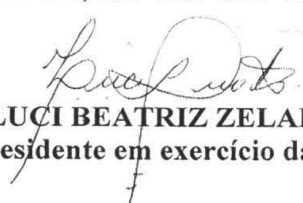
PORTARIA Nº. 073/2019

Designa pregoeiro e equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria, para o ano de 2019.

Ver^a. **LUCI BEATRIZ ZELADA DUARTES**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

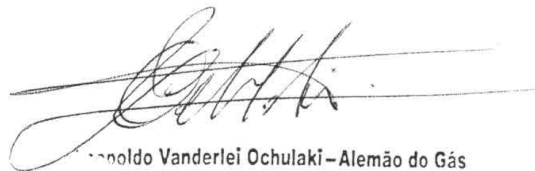
FAÇO SABER, na conformidade dos poderes que me são conferidos pela Legislação Vigente, que ficam designados os servidores **GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA** como pregoeiro titular e **CRISTIANO PORTELA FOLLADOR** como pregoeiro suplente, para a realização de licitações na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o ano de 2019. A equipe de apoio será composta pelos servidores **CRISTIANO PORTELA FOLLADOR, LEONIR DUTRA SOBRINHO, MARLI PREVEDELLO VIEIRA, MARCELO SALDANHA MACHADO (1º SUPLENTE) e ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES (2º SUPLENTE)** a partir de 11/01/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.


Ver^a. **LUCI BEATRIZ ZELADA DUARTES**
Presidente em exercício da CMVSM

**Registre-se e
Cumpra-se.**

Ver. **ALEXANDRE VARGAS**
1º. Secretário


Arnaldo Vanderlei Ochulaki – Alemão do Gás
Vereador – PSB

Rua Vale Machado, 1415 – Santa Maria – RS Cep: 97010-530
Home Page: www.camara-sm.rs.gov.br
Email: cmvsm@camara-sm.rs.gov.br
Telefone: (055) 3220 7200



ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no Processo nº 137/2019, Pregão Presencial nº 15/2019, que trata da **aquisição e instalação de sistema de som digital para o plenário Cel. Valença**, que nesta data compareceu neste setor o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, na condição de representante da Empresa _____, quando tomou conhecimento pormenorizado das condições do prédio, local da obra e de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Santa Maria, ____ de _____ de 2020.

_____,
Diretoria Administrativa
Nome e Matrícula do Servidor(a)



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

A declaração abaixo somente precisará estar preenchida e assinada pelo engenheiro responsável caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica. Caso utilizada, deverá ser apresentada juntamente com a documentação referente à qualificação técnica.

Eu, engenheiro(a) _____, CREA número _____, Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ _____ declaro, nos termos do Informativo Licitações e Contratos nº 230/2015 do Tribunal de Contas da União, de 10 e 11 de fevereiro de 2015, que possuo pleno conhecimento do objeto e local de prestação do serviço objeto da presente Licitação, Processo nº 137/2019, Pregão Presencial nº 15/2019.

Assinatura e Nome
(Engenheiro(a) Responsável Técnico com CREA)